



**Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS  
DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**  
**Local: Aliança – PE**  
**PROCESSO 043/2021**  
**TP 007/2021**

**EMPRESAS LICITANTES:**

- 1) BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 2) CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP
- 3) M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
- 4) PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS
- 5) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP

**PARECER TÉCNICO**

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

**PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:**

**1. BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

A empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** apresentou a proposta de preços no valor de R\$674.698,82.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada



Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não comprehende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

## 2. CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELIE EPP

A empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** apresentou a proposta de preços modificada no valor de R\$666.460,48.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).



Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não comprehende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

### 3. M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta de preços corrigida no valor de R\$779.782,54.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada. Houve um erro de somatório geral no item 11.0 "RUA 03 – CAUEIRAS". O Valor total apresentado foi de R\$34.458,00, mas o valor correto da somatória deveria ser de R\$33.832,50. Há erro no somatório do valor global apresentado, o valor correto deveria ser de R\$779.857,04.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não comprehende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime



tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

#### 4. PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS

A empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS** apresentou a proposta de preços no valor de R\$700.821,16.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não comprehende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.



## 5. RIO BRANCO CONSTRUTORA

A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA** apresentou a proposta de preços no valor de R\$728.074,59.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não comprehende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

### **CONCLUSÃO:**

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, científicos que estão classificadas em ordem crescente as empresas:

1. **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP – R\$666.460,48**
2. **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – R\$674.698,82**



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

000755

3. PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$700.821,16
4. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$728.074,59
5. M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – R\$779.857,04

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 30 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

  
*Saulo Davi de Lima Silva*  
Engenheiro Civil

CREA: 160985712-7

**SAULO DAVI DE LIMA SILVA**  
Engenheiro Civil Consultor

 [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

 PREFEITURADAALIANCA